

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com endereço à Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, doravante denominado **TJPE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1.235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada por seu Reitor, nos termos do art. 33, f, do seu Estatuto, **ALFREDO MACEDO GOMES**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá, no que couber, pelas disposições contidas na Portaria Interministerial (Ministérios de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União) nº 424/2016, sujeitando-se também sua execução, no que couber, à Lei 8.666/93 e posteriores alterações, conforme Processo Administrativo SEI nº 00034042-29.2022.8.17.8017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto conceder descontos aos servidores do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** matriculados no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Governança, Risco e Conformidade, ofertado pelo Laboratório de Governança, Gerenciamento de Risco e Conformidade (LabGRC) do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco.

1.2. A UFPE, de acordo com a cláusula primeira, concederá as seguintes vantagens adicionais aos beneficiários do TJPE:

- a) Na hipótese de 05 ou mais servidores do TJPE matriculados na mesma turma, será concedido 10% de desconto no valor total do curso por aluno;
- b) Na hipótese de financiamento (total ou parcial) do curso pelo TJPE para os seus servidores, será concedido 10% de desconto por aluno matriculado (não cumulativo com os demais descontos);
- c) Na hipótese de financiamento total do curso pelo TJPE para os seus servidores e pagamento à vista, será concedido 13% de desconto por aluno matriculado (não cumulativo com os demais descontos).

1.3. O mínimo para início de uma turma é de 50 (cinquenta) alunos matriculados e são disponibilizadas, gratuitamente, para servidores ativos e permanentes da UFPE 10% das vagas preenchidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1. Além do disposto na Cláusula Primeira, compete à **UFPE**:

a) Dar publicidade através da Internet (redes sociais e site) à marca do **TJPE**, indicando a existência do presente Acordo de Cooperação.

2.2. Compete ao **TJPE**:

a) Divulgar o presente Acordo de Cooperação e o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Governança, Risco e Conformidade da Universidade Federal de Pernambuco entre os seus associados através da Internet (*mailing* eletrônico, redes sociais e site), informativos, afixação de cartazes/folders e das maneiras que lhes forem possíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTORES

Ficam designados para exercer a função de gestores do presente Acordo de Cooperação, pela **UFPE**, a Professora Lidia Maria Alves Rodella, Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Governança, Risco e Conformidade; e pelo **TJPE**, Marcel da Silva Lima, Diretor Geral.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não prevê a realização de gastos financeiros em conjunto, restando apenas as obrigações definidas para cada cooperante, sem a necessidade de repasses financeiros entre as partes cooperadas, razão porque não consta a informação de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo possível a sua prorrogação, desde que a sua duração atenda ao limite de até 60 (sessenta) meses, mediante consenso dos convenientes, formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado pelos cooperantes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por interesse dos cooperantes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo no qual ficam responsáveis pelas obrigações reciprocamente assumidas, assim como poderá ser rescindido, pelo cometimento de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As **CONVENIENTES** reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Convênio e seus termos, conforme disposto no art. 219 do Código Civil, bem como das assinaturas apostas em formato físico ou eletrônico, sem que, em caso de escolha pela assinatura eletrônica, esta deverá ser formalizada através, a teor do disposto no § 2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, do **TRIBUNAL**, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Diário oficial da União, pela **UFPE**.

10.2. Este termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, será arquivado na INSTITUIÇÃO CONVENIADA e no TJPE.

SEI/TJPE - 1842998 - Convênio de Cooperação Técnica

https://sei.app.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus legítimos efeitos.

Recife (data da assinatura eletrônica)

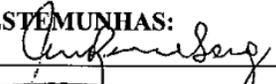
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

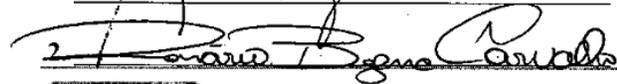
Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Alfredo Macedo Gomes
Reitor

TESTEMUNHAS:

1.  CPF/MF: 610.767.759-20

2.  CPF/MF: 688.390.294-49



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MACEDO GOMES, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJPE**, em 14/02/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1842998** e o código CRC **2FCA8884**.

00034042-29.2022.8.17.8017

1842998v10

